

INSTITUTO
Documentação
MEIO AMBIENTAL
Fonte D.O.E-RS
Data 10/07/62 Pg
Class. F00000000

DECRETO N.º 13.795, DE 10 DE JULHO DE 1962

Altera as confrontações da Reserva Florestal de Nonoai.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87 inciso II, da Constituição do Estado de 8 de julho de 1947,

D E C R E T A :

Art 1.º — A Reserva Florestal de Nonoai, demarcada pelo Decreto n.º 658 de 10 de março de 1949 passa a ter os seguintes limites e confrontações:

- Ao norte: Pela estrada geral de Nonoai a Planalto, com o tóldo dos índios de Nonoai e pelo Arroio do Mel;
- Ao sul: Por linha seca, com a primeira secção Pinhalzinho; com terras do Estado demarcadas; com a posse de Cirino Velozo Linhares e pelo caminho com o tóldo de Nonoai;
- A leste: Com o tóldo dos índios de Nonoai;
- A oeste: Por linha seca com terras desmembradas de mesma área e por linha seca com terras em demarcação pelo Estado; pelo arroio Demétrio e pelo rio da Várzea;

Art 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de julho de 1962.

LEONEL BRIZOLA
Governador do Estado

João Caruso
Secretário da Agricultura

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de atribuições legais, exonera a pedido, o Professor FRANCISCO BUCHADO DA ROCHA, do cargo de Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Justiça.

PALACIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de julho de 1962.

LEONEL BRIZOLA
Governador do Estado